



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Signature]

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 028/2018

- Ibiúna, 30 de julho de 2018.
- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 07/08/2018

[Signature]
Presidente

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 e dá outras providências".

Tal solicitação se faz necessária para que seja feita a retificação da medida da Rua Blumenal, no Bairro Carmo Messias, conforme memorial e croqui anexo.

Em assim sendo, solicito que seja aprovado nos termos previstos no § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

NESTA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em *07/08/2018*

[Signature]
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE agosto de 2018.
PRESIDENTE: *João Benedito de Mello Neto*

SECRETÁRIO: *Wagner Oliveira*

PROJETO DE LEI N° 028/2018.
DE 30 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que publique a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como "RUA BLUMENAL", a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu inicio na Avenida Nossa Senhora do Carmo, com 71.50 (setenta e um metro e cinquenta centímetros), de comprimento por 4 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

meelle
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

109 / 1
PARA CESAR PETRACCHELLI
SECRETARIO DE OBRAS

M E M O R I A L D E S C R I T I V O:

**A RUA BLUMENAU MEDE 71.50m DE COMPRIMENTO POR 4.00M, DE
LARGURA E AREA DE 286.00 M², COM INICIO NA AVENIDA NÓSSA
SENHÓRA DO CARMO E TERMINO NUMA PROPRIEDADE PARTICULAR,
FICANDO A MESMA SEM SAIDA, COM LOCALIZAÇÃO AO BAIRRO DO
CARMO MESSIAS.**

IBIÚNA, 10 DE AGOSTO DE 2.017

HELIOR ROBERTO DE OLIVEIRA
HELIOR ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.70897/TD

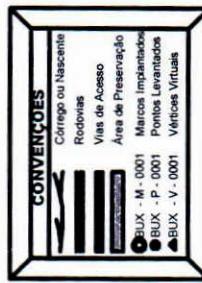
AVENIDA NÓSSA SENHÓRA DO CARMO

RUA BLUMENAU
71.50M X 4.00M
286.00 m²

Heitor Roberto de Oliveira
HEITOR ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50616.708977/0

RUAS BLUMENAU: BAIRRO CARMO MESSIAS
MUNICIPIO DE IBIÚNA S.P.

ESCALA GRÁFICA
0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000 1100 1200 1300 1400 1500 1600 1700 1800 1900 2000



FONE: 015- 997767320 email: topografiahelioroberto@gmail.com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1207.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Carmo Messias”.

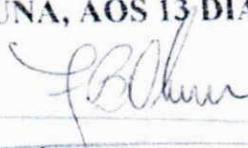
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

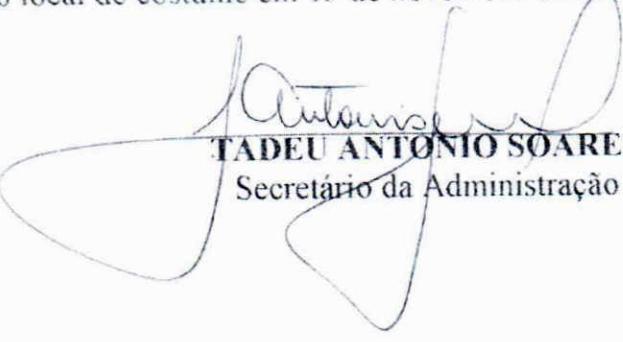
ARTIGO 1º - Fica denominada como “RUA BLUMENAU”, a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu inicio na Avenida Nossa Senhora do Carmo, com uma extensão aproximadamente de 100 (cem) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2006.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de novembro de 2006.


TADEU ANTÔNIO SOARES
Secretário da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

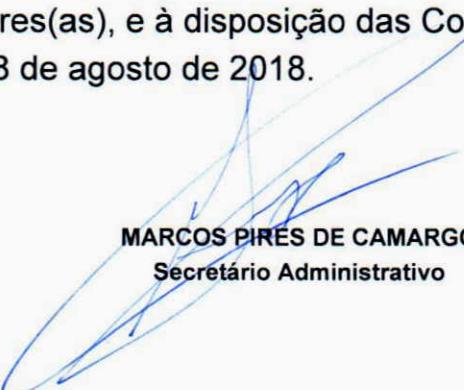
A blue ink signature in cursive script, likely belonging to Marcos Pires de Camargo.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 83/2018 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de agosto de 2018, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2018, extraídas e extregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna 08 de agosto de 2018.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
Secretário Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 83/2018

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de agosto de 2018 o Projeto de Lei nº. 83/2018 que "Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Duto Plenário, pois a proposição tem a finalidade de alterar a redação do artigo 1º da Lei nº. 1207 de 13 de novembro de 2006, alterando a extensão da Rua Blumenau no Bairro Carmo Messias, passando a ser com 71,50 (setenta e um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 4 (quatro) metros de largura.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta não altera o mérito da lei anteriormente aprovada por esta Casa de Leis.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14
DE AGOSTO DE 2018.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer ao Projeto de Lei nº 83/2018 – fls. 02

CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/2018 recebeu o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2018.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 83/2018 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2018.

Ibiúna, 15 de agosto de 2018.

**Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

RJ, 11

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2018

"Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 passa a vigorar com se seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada como "RUA BLUMENAU", a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu início na Avenida Nossa Senhora do Carmo, com 71.50 (setenta e um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, por 4 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO

Claudinei Gabriel Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

[Signature]

Ofício GPC nº. 231/2018

Ibiúna, 22 de agosto de 2018.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 73/2018**, referente ao Projeto de Lei nº. 028/2018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 83/2018 que “Dispõe sobre a alteração do art. 1º. da Lei nº. 1207, de 13 de novembro de 2006 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

**AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebido 23/08/18
mice*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13
A handwritten signature in black ink, appearing to read "AMAURI GABRIEL VIEIRA".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/2018 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2018, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 83/2018 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 73/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 231/2018, de 22 de agosto de 2018.

Ibiúna, 23 de agosto de 2018

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO